

Presidência

A Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça comunica equívoco na ementa da Portaria Presidência n. 353, de 30 de setembro de 2022, disponibilizada no DJe 247/2022, de 04/10/2022, quais sejam:

Onde se lê:

Revoga portarias de microlegiados que já cumpriram seus efeitos.

Leia-se:

Revoga portarias de microcolegiados que já cumpriram seus efeitos.

A Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça comunica equívoco na publicação da Portaria da Presidência nº 351/2022, de 29 de setembro de 2022, disponibilizada no DJe 247/2022, de 04/10/2022, em razão de erro material no art. 16, parágrafo único. Comunica, ainda, que na presente data, a Portaria será republicada com as respectivas correções, quais sejam:

Onde se lê:

XIII – Ricardo Fioreze, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ;

Leia-se:

XIV – Ricardo Fioreze, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ;

PORTRARIA PRESIDÊNCIA N. 351, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a composição dos Comitês instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça, atualizando e designando membros e incluindo juízes auxiliares da Presidência e da Corregedoria Nacional de Justiça.

APRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria CNJ n. 5/2016, que cria o Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

IV – Edinaldo César Santos Junior, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

V – Jônatas dos Santos Andrade, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

VI – Karen Luise Vilanova Batista de Souza, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

.....

VIII – Cândida Alves Leão, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

IX – Paulo Roberto Fadigas Cesar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.” (NR)

Art. 2º A Portaria CNJ n. 6/2016, que instituiu o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, passa a vigorar com a seguinte redação: